

PROJETO DE LEI Nº DE 2012
(do Sr. Cleber Verde)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação para incluir no currículo do ensino médio o tema “Direitos e Garantias Fundamentais”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso V ao Art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1999 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 36.....

I -.....

II -

III -

IV -

V – os conteúdos das matérias de ciências humanas tratarão de forma transversal o tema “Direitos e Garantias Fundamentais” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional-LDB para garantir a obrigatoriedade de incluir o tema “Direitos e Garantias Fundamentais” nas matérias relativas às ciências humanas ministradas durante o ensino médio.

A inclusão da matéria, de forma transversal, está em total consonância com a LDB que em inúmeros artigos defende um conhecimento, por parte do aluno, da realidade político social do Brasil, senão vejamos:

“Art. 26.....

*1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da **realidade social e política**, especialmente do Brasil”*

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

*I - a difusão de **valores fundamentais ao interesse social**, aos **direitos e deveres dos cidadãos**, de respeito ao **bem comum** e à **ordem democrática**”*

Ademais é preciso entender que para o exercício da cidadania em sua plenitude faz-se necessário que se tenha o conhecimento de seus direitos e deveres. Portanto, para o aluno do ensino médio, cujo objetivo é formar o cidadão para a vida, precisa ter conhecimento das origens de seus direitos que se encontram insculpidos na Carta Magna. Ali estão princípios fundamentais para a cidadania: o princípio da igualdade, o princípio da legalidade, princípio da liberdade de expressão, os direitos sociais, os direitos políticos, entre outros.

Ora, a educação prepara para o exercício da cidadania, não há como o cidadão exercer e exigir seus direitos sem ter pleno conhecimento deles. Aliás, os princípios e garantias fundamentais exercem especial efeito sobre os alunos mais humildes, pois estes poderão exigí-los com maior consciência. Cidadão consciente é cidadão educado.

Vejamos o que diz a Constituição da República sobre o assunto:

*Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da **cidadania** e sua qualificação para o trabalho.*

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta:

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

Deputado Cleber Verde – PRB/MA